



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 202ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIO.**

1
2
3
4 Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, realizou-se a 202ª Reunião Ordinária da Câmara
5 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na
6 sede da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar no auditório da SEMA, nesta Capital, com
7 início às 14h e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Eduardo Condorelli, representante da
8 FARSUL; Sr. Evandro Kondach, representante da Secretaria do Meio ambiente e Infraestrutura (SEMA); Sr.
9 Tiago Pereira representante da FIERGS; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sr. Diogo
10 de Cesaro, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo (SEDETUR); Sr. André Marcelo
11 Ribeiro Machado, representante da Secretaria da Segurança Pública (SSP); Sra. Ana Lúcia Pereira Flores,
12 representante do SINDIÁGUA. Participaram também: Sra. Adelaide Kegler/Comitês de Bacias Hidrográficas
13 (CBH); Sr. André Luis da Silva Milanez/FEPAM; Sra. Denise Raquel Gress/SEDAC; Sra. Lidiane
14 Radtke/SOP; Sr. Guilherme Velten Junior/FETAG; Sr. Cristiano Prass/FEPAM; Sra. Fabiani Vitt e Sra. Liliani
15 Cafruni/SERGS. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h 20min.
16 **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação da Ata 201ª Reunião Ordinária da CTP GCEM:** Eduardo
17 Condorelli/FARSUL coloca em apreciação a ata. Marion/FAMURS menciona sua retificação em corrigir a
18 gramática em uma de suas falas e Lidiane Radtke/SOP menciona sobre o sobrenome de sua colega estar
19 errado e sobre fazer uma correção em referência ao número do RAMO nº3513,20. Eduardo
20 Condorelli/FARSUL em seguida coloca novamente a ata em regime de apreciação, não havendo mais
21 manifestações a respeito a ata da reunião 201ª. APROVADA POR UNANIMIDADE. **Passou-se ao 2º item**
22 **de pauta: Adequações e propostas de alteração da Res.372/2018:** Eduardo Condorelli
23 Presidente/FARSUL relembra aos componentes desta Câmara as propostas recebidas, relacionado a
24 barragens de uso múltiplo. Adelaide/CBH cita que não sabe se é possível simplesmente fazer ainda essa
25 mudança no glossário ou se seria melhor dar uma discutida a mais sobre o assunto. Marion/FAMURS cita a
26 sugestão da Clarice da FEPAM que menciona que a câmara discuta a possibilidade do CODRAM 3458,20
27 em relação a barragens de uso múltiplo ser excluído. Guilherme/FEPAM levanta a questão da possibilidade
28 de haver uma atividade de piscicultura e uma irrigação com sistema de aspersão até quatro hectares, ou
29 seja, açude. Cristiano/FEPAM cita que eles não fazem piscicultura em açude. Eduardo Condorelli/FARSUL
30 deixa proposto então que a câmara aguarde o posicionamento da FEPAM para a próxima reunião. E então
31 volta a colocar em debate a atividade que se refere a atividade Silvipastoril. Cristiano/FEPAM relata sua
32 visita de campo a EMBRAPA/CPPSul e menciona que numero de arvores não é relevante pois o que mais
33 tem lá é distância em campo de 30 metros entre linhas. Eduardo Condorelli/FARSUL propõe criar um grupo
34 de trabalho para resolver esse assunto e então aprova o GT com FEPAM, FETAG, FARSUL, FIERGS e
35 CBH. Eduardo Condorelli/FARSUL segue então para a próxima atividade sobre incorporação de resíduos
36 industriais em solo. Fabiani/FEPAM diz que a ideia da FEPAM é passar o porte mínimo para os municípios.
37 Marion/FAMURS diz que consultou os municípios e que não teria problema de passar o porte mínimo, só
38 que só seria feito dentro da mesma licença a aplicação desse resíduo se ele tiver na mesma área física.
39 Fabiani/FEPAM concorda e também menciona que se for em área separada terá de ter uma nova licença.
40 Eduardo Condorelli/FARSUL propõe reanalisar na próxima reunião tanto a inserção de competência
41 municipal quanto a questão de criação ou não de glossário. Eduardo Condorelli/FARSUL cita a próxima
42 atividade sobre empreendimentos correlatos, devido a nenhuma manifestação, fica no aguardo então o
43 posicionamento de SEMA/FEPAM quanto a como ocorreu a ação. Eduardo Condorelli/FARSUL passa então
44 para a próxima atividade enviada pela FAMURS em relação a revisão da definição da atividade “refeições
45 industriais”. Marion/FAMURS sugere que ela encaminhe o ofício de Sapucaia do sul para FEPAM/FIERGS
46 para ser analisado para fazer o esclarecimento dessa questão. Eduardo Condorelli/FARSUL segue para a
47 próxima questão sobre a revisão da atividade centro esportivo e/ou recreativo/estádio. Marion/FAMURS

48 sugere que seja criada uma isenção de um porte, e que não seria cabível casas de festas no centro
49 recreativo. Eduardo Condorelli/FARSUL diz que entende que estruturas de pelo menos um hectare e meio
50 sejam absolutamente razoáveis serem dispensados de não incidentes de licenciamento. André/SSP diz que
51 a partir do momento que esta licenciando com autorização não há impacto ambiental. Eduardo
52 Condorelli/FARSUL deixa para debate para a próxima reunião a possibilidade de alteração de descrição ou
53 criação de glossário dessa atividade. (Segue registro de debates da reunião). Manifestaram-se com
54 contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Eduardo
55 Condorelli/FARSUL, Marion/FAMURS, Cristiano/FEPAM, Adelaide/CBH, Guilherme/FETAG, Liliani/SERGS,
56 André/SSP, Tiago/FIERGS, Fabiani/FEPAM e Lidiane/SOP. **Passou-se ao 3º item de pauta: Assuntos**
57 **Gerais:** Não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião às 16h33min.

FEPAM

ÁREA DE LAZER (CAMPING/BALNEÁRIO/PARQUE TEMÁTICO) (CODRAM 6111,00)

Resolução 372/2018: Área aberta ao público em geral com espaço destinado às atividades sociais, cívicas, esportivas, culturais, recreativas, de entretenimento e contato com o ambiente. Não são passíveis de licenciamento as áreas de uso particular, tais como: sedes campestres, associações de empresas e outras de uso exclusivo, não abertas ao público.

FEPAM: Espaço destinado às atividades sociais, cívicas, esportivas, culturais, recreativas, de entretenimento e contato com o ambiente. Serão passíveis de licenciamento ambiental **os empreendimentos aqueles** que utilizarem **ou possuírem dentro de sua gleba** áreas de preservação permanente. Não se enquadra nesta modalidade a orla marítima; **APROVADO 07/2**

FIERGS

ATIVIDADE SILVIPASTORIL

Sistema Silvipastoril com densidade máxima de 350 árvores/ha e distribuição uniforme com espaçamento mínimo de 16 m entre linhas. – NÃO INCIDENTE

Aproveito a oportunidade para enviar publicação da Embrapa: *Sistema Silvipastoril na Região da Campanha do Rio Grande do Sul*, como subsídio técnico e sustentação da presente proposta.

Em 07/2 aguarda FEPAM na próxima reunião em 07/3

Em 07/3 FEPAM (Cristiano) relata visita de campo a EMBRAPA/CPPSul onde foi possível conhecer alguns sistemas de implantação.

Aprovado GT com FEPAM, FETAG, FARSUL, FIERGS e CBH para dia 19/3 às 09:00

FAMURS

BARRAGENS DE USO MÚLTIPLO

Alteração de glossário das barragens para uso múltiplo

Em 07/2 aguardamos, pela 2ª reunião, representantes dos CBH

Em 07/3 representante dos CBH ainda não há posicionamento mais claro, sendo que há uma proposta da FEPAM para exclusão deste ramo, já que em muito está abrangido em outras atividades. Aguardaremos posicionamento da FEPAM para próxima reunião em 04/4 com direcionamento a exclusão, melhor definição com exceções claras ou manifestação em ata de qual o entendimento a CTPGCEM.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTE	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPECIONAL
3458,20	BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO	Área alagada (ha)	Alto		até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 200,00	demais

GLOSSÁRIO

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3458,20	BARRAGEM PARA USO MÚLTIPLO	Área alagada (ha)	Alto	Estrutura na forma de barramento de curso d'água natural com sistemas associados, como por exemplo canais, eclusas e travessias, com objetivo de reservar água, exceto quando para o exclusivo uso em irrigação, geração de energia ou abastecimento público.

FAMURS (Prefeitura de Sta. Cruz do Sul)

PARCELAMENTO DO SOLO

(Necessário deixar mais clara a questão dos condomínios construídos posteriormente aos parcelamentos do solo)

Exclusão do Ramo 3414,60 – **APROVADO EM 07/2 ANEXOS I e II**

Alteração da Descrição e Glossário do Ramo 3414,40 – **APROVADOS EM 07/2 ANEXOS I e II**

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIA POLUIDO	GLOSSÁRIO
3414,40	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS E MISTOS DE LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio	Parcelamento de solo para fins de loteamento, desmembramento, ou condomínio, independente de unifamiliar ou plurifamiliar. para ocupação unifamiliar (uma família por unidade), com ou sem unidades edificadas pelo empreendedor. Este ramo não envolve a necessidade de licenciamento ambiental de edificações em zona urbana consolidada conforme definido em Lei. posteriores ao parcelamento do solo.
3414,60	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO / CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E PLURIFAMILIAR (INCLUIDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)	Área total (ha)	Médio	Parcelamento de solo para instalação de loteamento, desmembramento ou condomínio, para ocupação plurifamiliar (mais de uma família por unidade), com unidades edificadas pelo empreendedor (edifícios). Este ramo não envolve a necessidade de licenciamento ambiental de edificações posteriores ao parcelamento do solo.

FEPAM

INCORPORAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS EM SOLO

- Alteração de competência para o licenciamento de aplicação de efluente industrial tratado em solo agrícola, etc. (FAMURS)

Em 07/2 aguarda FIERGS na próxima reunião em 07/3

Em 07/3 FEPAM propôs passar porte mínimo para os municípios. Ficamos de reanalisar na reunião do dia 04/4 tanto a inserção de competência municipal quanto a questão de criação ou não de glossário.

CODRAM	DESCRIÇÃO	MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio		até 75,00	de 75,01 a 150,00	de 150,01 a 600,00	de 600,01 a 2500,00	demais
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume (m³/ dia)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 60,00	de 60,01 a 150,00	de 150,01 a 300,00	demais

GLOSSÁRIO ????

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3114,10	INCORPORAÇÃO DE RESÍDUO INDUSTRIAL CLASSE II A EM SOLO AGRÍCOLA	Volume de total de resíduos (m³/mês)	Médio	
3513,20	APLICAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO EM SOLO AGRÍCOLA	Volume (m³/ dia)	Médio	

SAPUCAIA DO SUL

EMPREENHIMENTOS CORRELATOS

Acordado, em 07/2, que a SEMA/FEPAM convidarão o município para obter melhor clareza quanto ao pleito e explanar sobre os princípios da Resolução 372/2018.

Em 07/3 estamos no aguardo de posicionamento da SEMA/FEPAM quanto a como ocorreu a ação.

FEPAM

- Definição para usos de **FAIXAS DE PRAIA**.

Não analisado em 07/3

FAMURS

- Revisão da definição da atividade "**REFEIÇÕES INDUSTRIAS**" (2691,00) – glossário – ofício Sapucaia do Sul.

Em 07/3 será encaminhado pela **FAMURS** à **FIERGS** e **FEPAM** para melhor conhecimento da matéria

FAMURS

- Revisão da atividade "**CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO/ESTÁDIO**" (CODRAM 9210,10), para incluir isenção.

Em 07/3 em discussão, incluindo debate da possibilidade de alteração de descrição ou criação de glossário. Fica para debate na próxima reunião dia 04/4, com indicação de não incidência para empreendimentos de até 5ha.

CODRAM	DESCRIÇÃO	MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
9210,10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTÁDIO	Área útil (ha)	Baixo		até 5	de 5,01 a 20,0	de 20,1 a 50,0	de 50,1 a 100,0	demais

GLOSSÁRIO ????

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
9210,10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTÁDIO	Área útil (ha)	Baixo	

FAMURS

- **SERVIÇOS DE USINAGEM** – atividades correlatas licenciáveis – verificar necessidade de esclarecer na Resolução.

FAMURS

- Resolução específica da atividade de **PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL**.

FAMURS

– Definição de **RODOVIAS**.

FAMURS

- **CANALIZAÇÃO/TUBULAÇÃO** – definições/orientações.